

# CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 471

Sexta - Feira, 08 de janeiro de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS.

Contratado: CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 151/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 409/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013. Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Administrativo nº. 409/2013. Valor: O valor a ser empenhado é R\$88.347,92. Prazo: 13 de Dezembro de 2015 . DO: 02.01.11.00.10.302.0017.02.1.016.4.4.90.51.00.00.

Contratado: CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 168/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO do Contrato Administrativo nº. 409/2013. Valor: O acréscimo de quantitativo equivale a 14, 657%, perfazendo valor global de R\$87.631,14 (oitenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais quatorze centavos). Prazo: 13 de Dezembro de 2015. DO: 02.01.11.00.10.302.0017.02.1.016.4.4.90.51.00.00.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 152/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015. Objeto: Reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços sob nº. 063/2015. Valor: ETANOL DE 1ª QUALIDADE, PREÇO REEQUILIBRADO DO VALOR DO LITRO NO 3º TERMO ADITIVO R\$2,794, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 13,28%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,165, GASOLINA COMUM DE 1º QUALIDADE PREÇO REEQUILIBRADO DO VALOR DO LITRO NO 3º TERMO ADITIVO R\$3,715, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 2%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,789, ÓLEO DIESEL COMUM DE 1º QUALIDADE PREÇO REEQUILIBRADO DO VALOR DO LITRO NO 2º TERMO ADITIVO R\$2,923, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 1,73%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$2,973, ÓLEO DIESEL S10 DE 1º QUALIDADE PREÇO REEQUILIBRADO DO VALOR DO LITRO NO 2º TERMO ADITIVO R\$3,124, PORCEN-

TAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 2,15%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,191. Prazo: 03/06/2016. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.01.2122.3390.3000, – 02.01.07.00.14.422.0021.02.2.031.3.3.90.30.00, 02.01.07.00.04.129.0002.28.2.027.3.3.90.30.00, 02.01.07.00.04.129.0002.29.2028.3390.3000, 02.01.03.00.04.122.0002.03.2015.3390.3000, 02.01.12.00.15.122.0002.61.2015.3390.3000, 02.01.31.00.06.122.0026.14.2064.3390.3000, 02.01.02.00.04.122.0002.01.2001.3390.3000, 02.01.09.00.26.122.0002.48.2063.3390.3000, 02.01.18.00.04.122.0002.75.2015.3390.3000, 02.01.06.00.06.181.0005.01.2022.3390.3000, 02.01.06.00.06.181.0005.02.2023.3390.3000, 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3390.3000, 02.01.06.00.06.182.0005.03.2024.3390.3000, 02.01.27.00.26.125.0040.01.2185.3390.3000, 02.01.27.00.26.125.0040.01.2185.3390.3000, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2050.3390.3000, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2050.3390.3000, 02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3390.3000, 02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3390.3000, 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3390.3000, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2086.3390.3000, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2087.3390.3000, 02.01.11.00.10.122.0002.56.2131.3390.3000, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2015.3390.3000, 02.01.05.00.04.122.0002.08.2011.3390.3000.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 171/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015. Objeto: Reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços sob nº. 063/2015. Valor: GASOLINA COMUM DE 1º QUALIDADE PREÇO REEQUILIBRADO DO VALOR DO LITRO NO 4º TERMO ADITIVO R\$3,789, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 2,26%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,874. Prazo: 03/06/2016. DO: 02.01.13.00.27.811.0019.01.2122.3390.3000, – 02.01.07.00.14.422.0021.02.2.031.3.3.90.30.00, 02.01.07.00.04.129.0002.28.2.027.3.3.90.30.00, 02.01.07.00.04.129.0002.29.2028.3390.3000, 02.01.03.00.04.122.0002.03.2015.3390.3000, 02.01.12.00.15.122.0002.61.2015.3390.3000, 02.01.31.00.06.122.0026.14.2064.3390.3000, 02.01.02.00.04.122.0002.01.2001.3390.3000, 02.01.09.00.26.122.0002.48.2063.3390.3000, 02.01.18.00.04.122.0002.75.2015.3390.3000, 02.01.06.00.06.181.0005.01.2022.3390.3000, 02.01.06.00.06.181.0005.02.2023.3390.3000, 02.01.06.00.04.122.0002.17.2015.3390.3000,

02.01.06.00.06.182.0005.03.2024.3390.3000, 02.01.27.00.26.125.0040.01.2185.3390.3000, 02.01.27.00.26.125.0040.01.2185.3390.3000, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2050.3390.3000, 02.01.08.00.12.361.0006.01.2050.3390.3000, 02.01.19.00.08.244.0026.06.2402.3390.3000, 02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3390.3000, 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3390.3000, 02.01.22.00.10.305.0028.10.2086.3390.3000, 02.01.22.00.10.304.0028.08.2087.3390.3000, 02.01.11.00.10.122.0002.56.2131.3390.3000, 02.01.25.00.18.541.0002.77.2015.3390.3000, 02.01.05.00.04.122.0002.08.2011.3390.3000.

Contratado: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU – EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.:133/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMINHÃO FORD F-14.000 DA COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Valor: R\$2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais). Prazo: 08/12/2015 e 08/12/2016. DO: 02.01.25.00.18.541.0002.77.2.015.3.3.90.30.00.00.

Contratado: WESI COMERCIAL LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.:133/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMINHÃO FORD F-14.000 DA COLETA SELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Valor: R\$4.791,60 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Prazo: 08/12/2015 e 08/12/2016. DO: 02.01.25.00.18.541.0002.77.2.015.3.3.90.30.00.00.

Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA. - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 180/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2012 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2012. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2012. Valor: R\$ 36.855,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Prazo: 26 de novembro de 2015, com vencimento em 26 de novembro de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.3.3.90.39.00.00,



02.01.11.00.10.302.0017.04.2082.3.3.90.39.00.00.

Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 181/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2012 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2012. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 429/2012. Valor: R\$ 322.295,60 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Valor: R\$ 322.295,60 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Prazo: 26 de novembro de 2015, com vencimento em 26 de novembro de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2082.33903900, 02.01.11.00.10.302.0017.04.2082.33903900.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**DECRETO Nº 002, de 7 de janeiro de 2016**

*“Qualifica como Organização Social, na área da saúde, a entidade Missão Sal da Terra e dá outras providências.”*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 5.640, de 10 de dezembro de 2015, bem como no Decreto Municipal nº 059/2015, de 1º de junho de 2015;

CONSIDERANDO o ato da Secretaria Municipal de Saúde que defere a qualificação da entidade Missão Sal da Terra como Organização Social (OS);

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Saúde no sentido de aprovar a qualificação da referida entidade como Organização Social (OS),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Araguari-MG, a entidade Missão Sal da Terra inscrita no CNPJ nº 20.734.604/0001-79.

Art. 2º A qualificação habilita a entidade a firmar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades de serviços públicos e de interesse público na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5.427, de 8 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 5.640, de 10 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 059/2015, de 1º de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 7 de janeiro de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**DECRETO Nº 003, de 7 de janeiro de 2016**

*“Introduz alterações no Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015.”*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015, em razão das disposições da Resolução nº 170 do CONANDA,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A ementa do Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015 passa a ter esta redação:

“Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Araguari, para o mandato de quatro anos.”

Art. 2º O *caput* do art. 1º, do Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015, passa a ter esta redação:

“Art. 1º Ficam nomeados, para o período de 10 de janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2020, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Araguari, quais sejam:  
...”

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015, passa a ter esta redação:

“Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 10 janeiro de 2016.”

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 137, de 29 de dezembro de 2015, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 7 de janeiro de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referência : Processo nº 26827/2015

Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2015

**Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS - BAIRRO AMORIM, UBS - BAIRRO GOIÁS, UBS - DISTRITO PIRACÁIBA, UBS - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, UBS - SANTA TEREZINHA, UBS - BAIRRO SANTA HELENA, UBS - BAIRRO NOVO HORIZONTE; SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, REFORMA DE TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC, TROCA DE ESQUADRIAS E PORTAS, REFORMA DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA DA UBS - BARRAÇÃO, DISTRITO DE PIRACÁIBA e REFORMA GERAL CONTEMPLANDO PINTURA INTERNA E EXTERNA, REFORMA DE TELHADO, PINTURA DE ESQUADRIAS E PORTAS METÁLICA, RECUPERAÇÃO DE PORTAS METÁLICA DE IMÓVEL NO DISTRITO DE AMANHECE, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMEN-**



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Mirian de Lima**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



## TÁRIAS e CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação manteve a decisão recorrida;

### DECIDEM:

Conhecerem dos Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes **MANÁ CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP, RICARDO ROSA DE ANDRADE ME, VAN DERVELD & CIA. LTDA**, por ser próprio e tempestivo e no mérito **para negar-lhes provimentos** nos termos da fundamentação exposta pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelos Decretos Municipais nº 001/2015 e 100/2015;

Ratificada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação à mesma, seja promovida outra decisão, cujo ato decisório, encontra alicerçada nos princípios norteadores da administração pública, inclusive primaram pelo princípio da vinculação ao ato convocatório e ainda pelo princípio da legalidade.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 26827/2015, Concorrência Pública nº 009/2015, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para designação de sessão pública visando a conclusão da segunda fase do certame.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.

Araguari-MG, 07 de janeiro de 2016.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 059/2015 torna público: Após análise detida dos autos, DECIDO: INDEFERIR o pedido de qualificação ordinária, como Organização Social no âmbito do município de Araguari-MG, na área da saúde, formulado pela Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, por não atender aos requisitos estabelecidos na Lei 5.427/2014 e da Lei 9.637/99.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de dezembro de 2015**

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 059/2015 torna público: Após análise detida dos autos e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, decido: DEFERIR o pedido de qualificação como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do município de Araguari-MG, formulado pela Missão Sal da Terra, por atender aos requisitos estabelecidos na lei 5.427/2014 e da lei 9.637/99.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2016.**

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 008/2016**

*“Concede Suspensão de Contrato à Pessoa que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...

### RESOLVE:

**Art. 1º - Nos termos do Art. 136 da Lei Complementar 041/2006, CONCEDER à Sra. TATIANE RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 7326-1, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, no período de 08 de janeiro de 2016 à 06 de janeiro de 2018.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.**

**Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de janeiro de 2016.**

**BRAULINO BORGES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**RAUL JOSÉ DE BELÉM**  
Prefeito Municipal





ARAGUARI/MG 06 de janeiro 2016.

**Processo Administrativo nº.:5.904/2015**

**Solicitante:** Missão Sal da Terra

**Solicitado:** Município de Araguari/Secretaria Municipal de Saúde

**PARECER - requerimento de qualificação Como Organização Social**

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha à apreciação deste Conselho processo n.º 5904/15 contendo requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do município de Araguari/MG, na área de saúde, formulado pela entidade Missão Sal da Terra;

**Do processo, destacam-se as seguintes peças:**

- Ofício do representante da Mantenedora, encaminhando o pedido de qualificação como Organização Social;
- Ata de Reunião extraordinária para alteração de Estatuto e Criação de Comitê Executivo;
- Carta de Convocação reunião extraordinária de Assembléia Geral;
- Ata de Reunião ordinária do Conselho de Administração ;
- Carta de Convocação de reunião ordinária do Conselho de Administração;
- Projeto de Alteração de Estatuto Social;
- Estatuto em vigor;
- Cópia do Diário Oficial do Município de Uberlândia de 31 de julho de 2007 – Publicação do decreto de qualificação como Organização Social;
- Cópia da Lei nº 7.579 de 06 de julho de 2000 que dispõe sobre a qualificação de organizações sociais do município;

Após análise por parte da Secretaria de Saúde que emitiu parecer **DEFERINDO** o pedido de qualificação como organização social no âmbito do município de Araguari/MG, na área de saúde, por preencher os requisitos específicos de qualificação insertos na lei 5.427/2014 c/c Dec. 059/2015. Devendo qualquer iniciativa por parte do gestor local passar, antes e em princípio, pelo crivo do

controle social. Esse o pressuposto para qualquer chamamento de terceiro privado para a prestação de serviços no SUS.

Destaca-se que um dos pilares constitucionais do SUS é a *participação da comunidade*. Trata-se de regra estampada no art. 198, inc. III:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

(...)

III - participação da comunidade.

Nos termos da Lei nº 8.142/90, essa participação social se dá mediante dois mecanismos principais: a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde. Ambos devem funcionar em todos os níveis da Federação. Os Conselhos são permanentes e deliberativos, cabendo-lhes fiscalizar as decisões relativas à discricionariedade política e administrativa, inerentes ao exercício do Poder Executivo.

Certo é que a afetação dos serviços públicos de saúde,

especialmente a prestação dos serviços médicos por entidades privadas, é uma das decisões essenciais da política de saúde em determinado ente federativo. Dessa forma, é da atribuição do Conselho de Saúde sobre ela deliberar, seja para propô-la, aprová-la ou rejeitá-la.

De se destacar que os Conselhos de Saúde – como concretização do princípio da participação da comunidade no SUS – ganharam *status* constitucional com a edição da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, regulamentada hoje pela referida Lei Complementar nº 141/2012, a qual, ao definir fontes de financiamento para as ações de saúde, atribuiu a esses colegiados o acompanhamento e a fiscalização dos Fundos de Saúde, nos quais são creditados todos os recursos públicos afetados à saúde (arts. 14 e 16).

Enfim, após adotadas todas as providências, observando-se o contido no art. 199 da Constituição Federal – as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo suas diretrizes e mediante contrato de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

– O credenciamento de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde no Município deverá atender as especificações e as condições especiais, segundo as normas de vigilância sanitária.

– A prioridade do credenciamento será daquele prestador que mais atender ao interesse público e que ofertar ao SUS o maior número de especialidades e, em cada uma destas, a totalidade do elenco de procedimentos que a compõe.

– As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, atuais e futuros.

Na expectativa de que as considerações tecidas tenham contribuído para o encaminhamento das questões, este **Conselho** conclui pelo **DEFERIMENTO** do pedido de qualificação, como organização social no âmbito do município de Araguari/MG, na área de saúde, formulado pela entidade Missão Sal da Terra, por preencher os requisitos específicos de qualificação insertos na lei 5.427/2014 c/c Dec. 059/2015.

Dr. Eduardo Tadeu de Paula  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Araguari/MG.

Conselho Municipal de Saúde  
Rua Dr. Afranio n.º 161 sala 25 – centro  
Araguari/MG – Tel.:(34) 3690-3193  
e-mail: cmsari2013@yahoo.com.br